CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 3 / 9 2025
Nº 16172 H 11:15
Rodrigo
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO LAMBERTI

"Um de nós cuidando do futuro de todos"

São Francisco de Assis-RS

INDICAÇÃO 149/2025

O Vereador que abaixo subscreve, requer que após Tramitação Regimental seja encaminhado a seguinte Indicação.

Indico ao Poder Executivo Municipal, que encaminhe ao Poder Legislativo, Projeto de Lei (anteprojeto em anexo) que ***Institui a "Lei Felca" no âmbito do Município de São Francisco de Assis, que estabelece diretrizes para a conscientização, prevenção e enfrentamento dos crimes de pedofilia e sexualização infantil, e dá outras providências.***

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, em nosso município, políticas públicas de conscientização, prevenção e combate aos crimes de pedofilia e à sexualização infantil.

Tais práticas configuram graves violações aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, assegurados pela Constituição Federal, que em seu artigo 227 impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, à liberdade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

A "Lei Felca" é um instrumento de proteção e educação, que busca ampliar a informação, fortalecer a rede de proteção e incentivar a denúncia desses crimes, promovendo a construção de uma sociedade mais justa e segura para nossas crianças.

Assim, conto com a sensibilidade do Excelentíssimo Prefeito para acolher este projeto, que representa um importante avanço na defesa da infância e na garantia de direitos em São Francisco de Assis.

São Francisco de Assis, 03 de setembro de 2025.

VEREADOR RODRIGO LAMBERTI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO LAMBERTI

"Um de nós cuidando do futuro de todos"

São Francisco de Assis-RS

PROJETO DE LEI___/2025

Institui a "Lei Felca" no âmbito do Município de São Francisco de Assis, que estabelece diretrizes para a conscientização, prevenção e enfrentamento dos crimes de pedofilia e sexualização infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Francisco de Assis, a "Lei Felca", que tem por objetivo estabelecer diretrizes e ações de caráter educativo e informativo voltadas à conscientização, prevenção e enfrentamento dos crimes de pedofilia e sexualização infantil, em conformidade com o art. 227 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Pedofilia: condutas tipificadas como crime no Código Penal e no Estatuto da Criança e do Adolescente que envolvam prática, favorecimento, mediação, induzimento, instigação, aliciamento, divulgação ou exploração sexual de crianças e adolescentes, por quaisquer meios;

II – Sexualização infantil: ato, conduta ou comunicação que exponha, induza ou estimule comportamento de cunho sexual inadequado à idade da criança, por quaisquer meios.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver campanhas permanentes de conscientização, promover palestras e eventos educativos, divulgar canais de denúncia e incentivar a capacitação de profissionais e líderes comunitários para identificar e prevenir tais crimes, preferencialmente em parceria com órgãos de segurança pública e conselhos tutelares.

Art. 4º Fica instituída, no calendário oficial do Município, a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia e à Sexualização Infantil, a ser realizada anualmente, no mês de maio, com ações educativas, culturais e informativas, podendo integrar a campanha "Maio Laranja", instituída pela Lei Federal nº 13.431/2017 e demais legislações pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, em nosso município, políticas públicas de conscientização, prevenção e combate aos crimes de pedofilia e à sexualização infantil.

Tais práticas configuram graves violações aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, assegurados pela Constituição Federal, que em seu artigo 227 impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, à liberdade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

A "Lei Felca" é um instrumento de proteção e educação, que busca ampliar a informação, fortalecer a rede de proteção e incentivar a denúncia desses crimes, promovendo a construção de uma sociedade mais justa e segura para nossas crianças.

Assim, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto, que representa um importante avanço na defesa da infância e na garantia de direitos em São Francisco de Assis.